

**Leis**



**LEI Nº 30/2019**, de 31 de Maio de 2019.

Dispõe sobre doação de Imóvel Público "TERRENO" a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS da Comunidade de Alagoinhas, município de Gentio do Ouro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE ALAGOINHAS – AFRQCA, inscrita no CNPJ: 33.384.125/0001-11, o Imóvel Público "TERRENO", localizado na Comunidade de Alagoinhas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/Ba.

**Art. 2º** - O Imóvel Público ora doado possui os seguintes limitantes e confrontações:

**Ao lado DIREITO com a Fábrica de Farinha, ao lado ESQUERDO com um Beco, ao FUNDO com o Sr. Deusdete José Durães e FRENTE com a Estrada Principal**, medindo 20 (vinte metros) de FRENTE por 12 (doze metros) de FUNDO, totalizando 240 (duzentos e quarenta metros quadrados).

**Art. 3º** - O Imóvel Público descrito acima tem por objetivo a Construção da Sede da referida Associação.

**Art. 4º** - O prazo para a Construção da Sede da Associação, citado no art. 3º desta Lei, são de 05 (cinco) anos, findo o prazo, o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 31 de Maio de 2019.

ROBÉRIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal.

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)